



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 142/2021/DG - Manaus, 18 de agosto de 2021.

Dispõe sobre exclusão da servidora CREYCIANNE BENJAMIM DA SILVA da Portaria nº 131/2021, de laborar em teletrabalho parcial.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor do Documento Principal - DP Nº 7546/2021, bem como o despacho da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas à pág. 32.

CONSIDERANDO o despacho do diretor-geral à fl. 33, autorizando o retorno das atividades presenciais para a servidora em epígrafe a contar do dia 16.8.2021,

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea “c”*, *parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º* da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

Art. 1º EXCLUIR a servidora **CREYCIANNE BENJAMIM DA SILVA**, (112020), Técnico Judiciário, lotação: Seção de Informações Funcionais-Frequência, da Portaria Nº 131/2021/DG, que dispõe da autorização para laborar em teletrabalho parcial, com retorno as atividades presenciais a contar do dia 16.8.2021, mantendo inalteradas as demais autorizações para o exercício das atividades laborais na modalidade teletrabalho, constantes na Portaria supracitada.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região